

PORTARIA Nº 038 /2024/SME/PMR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AULAS ONLINE PARA OS ALUNOS NÃO PARTICIPANTES DA PROVA DO SPAECE, SEM PREJUÍZO AO PERÍODO LETIVO

A Secretária de Educação do Município de Reriutaba, Lisandra Liberato Morais, Portaria 004/2022, nos termos do Decreto de 003/2021, no uso de suas atribuições legais determinadas no inc. I, art. 91 da Lei Orgânica do Município do Reriutaba, CONSIDERANDO:

- A aplicação do SPAECE (**Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará**), regulamentado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), como um instrumento essencial de avaliação diagnóstica do desempenho dos alunos;
- A Resolução Nº 488/2017 do Conselho Nacional de Educação, que incentiva a flexibilização pedagógica em situações excepcionais para atender às necessidades dos estudantes;
- As orientações da SEDUC-CE para a realização de atividades escolares em dias de aplicação de avaliações externas, assegurando o cumprimento das 800 horas/aula previstas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996);
- A necessidade de garantir que as atividades pedagógicas previstas no calendário escolar sejam cumpridas integralmente;
- A importância de assegurar que os estudantes que não participam do SPAECE tenham acesso às atividades pedagógicas de maneira eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º No dia da aplicação da prova do SPAECE, os estudantes que não participarem da avaliação, deverão cumprir atividades pedagógicas em formato **online**, no mesmo horário escolar, garantindo a continuidade do aprendizado sem prejuízo da carga horária do período letivo.

Art. 2º As aulas online serão organizadas para respeitar as orientações da SEDUC-CE e não interferir nas atividades logísticas ou pedagógicas relacionadas à aplicação da prova do SPAECE e respeitando os horários regulares do turno escolar.

Art. 3º Compete aos professores responsáveis pelo planejamento das aulas online:

- I. Adaptar os conteúdos às necessidades dos alunos não participantes da prova;
- II. Disponibilizar o material didático e as orientações necessárias para a participação nas aulas online;
- III. Garantir que as atividades estejam alinhadas aos objetivos do plano pedagógico anual.

Art. 4º Compete à coordenação pedagógica:

- I. Divulgar, com antecedência, os horários e links de acesso às aulas online;
- II. Prestar suporte técnico e pedagógico aos professores e estudantes envolvidos;
- III. Monitorar a participação e o aproveitamento dos alunos durante as aulas online.

Art. 5º As aulas online realizadas nesse dia serão computadas para efeitos de cumprimento do calendário escolar e registro de frequência dos alunos.

Art. 6º Esta portaria deve ser amplamente divulgada junto à comunidade escolar, garantindo a ciência de pais, responsáveis, alunos e professores.

REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE, CUMPRAR-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Lisandra Liberato Moraes

Secretaria de Educação